



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA

Rua Ângelo Fabiane, 106 – CEP 99730-000

Fone: (54) 3368-1180 – JACUTINGA-RS

e-mail: vereadoresjacutinga@hotmail.com

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 03/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a transmissão das sessões plenárias da Câmara Municipal de Jacutinga/RS, ao vivo via redes sociais “Facebook” ou “Instagram” e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACUTINGA, Estado do Rio Grande do Sul, com base no artigo 29, VIII, do Regimento Interno,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica autorizada e estabelecida a transmissão ao vivo, pela rede social “facebook”, da imagem e áudio das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal, que se regerá nos termos desta Resolução.

Art. 2º - A transmissão ao vivo será realizada através da página da Câmara Municipal de Jacutinga/RS, na rede social “facebook”, cujo acesso é público a qualquer usuário da rede, sendo vedada a transmissão simultânea à referida página oficial.

§1º - Caso por problemas técnicos, caso fortuito ou força maior não puder ser transmitida alguma sessão na rede social “facebook”, não acarretará nenhum prejuízo a esta Casa Legislativa.

Art. 3º - A Presidência e/ou a Mesa Diretora da Câmara não se responsabilizarão, nem responderão administrativa, civil ou penalmente, por pronunciamentos de Vereadores e/ou visitantes que porventura infringam a legislação no tocante à quebra de decoro parlamentar, discursos ofensivos e/ou discriminatórios, palavras inadequadas ou de baixo calão e ainda palavras que caracterizem descumprimento do disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, ficando toda a responsabilidade imputada ao pronunciante que lhe der causa.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA
Publicado no local de costume desta repartição,
de 13 / 04 / 21 a 28 / 04 / 21

Roberta

Secretaria da Câmara

AS OKS JP

**“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**

Art. 4º - As transmissões não podem afetar, de forma alguma, a normalidade e o rito das sessões.

Art. 5º - Fica proibido reproduzir as sessões de forma editada que possa distorcer a íntegra do que foi discutido em Plenário, como forma de ser resguardada a imparcialidade das transmissões.

Art. 6º - As transmissões das reuniões terão caráter de relevante interesse público na divulgação das ações e atos parlamentares, dando publicidade e transparência aos feitos do Poder Legislativo, assim sendo, as respectivas despesas provenientes dessas transmissões correrão por conta de dotações orçamentárias desta Casa Legislativa.

Art. 7º - Caso alguma emissora de rádio tenha interesse na transmissão das sessões da Câmara, de forma gratuita, deverão apresentar requerimento prévio à Mesa Diretora.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Jacutinga, aos 12 dias do mês de abril de 2021.



Márcio Sommer
Presidente



Amauri Busnello
Vice-Presidente



Fábio Menin Tortelli
1º Secretário



Maximino Lorenzetti
2º Secretário

**“O PODER LEGISLATIVO É O
SUPORTE DA DEMOCRACIA.”**